



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2
CORREGEDORIA.....	3
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	3

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 619, DE 09 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDIGÍGENAS – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 1.459 da Casa Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Instrução Normativa FUNAI 32 de 21 de fevereiro de 2024; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo descrito a dirigir veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC, bem como, a frota das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambientais orientadas tecnicamente pela referida Coordenação-Geral, nos termos de sua respectiva habilitação, no interesse de serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e ações eventuais que assim se decorrer.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
MARCO AURÉLIO MILKEN TOSTA	1565435	056.617.176-79	01621157560	AB	15/01/2026
LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA	1817988	042.572.396-89	06684482042	B	05/09/2034

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos do art. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, Art. 25 da Instrução Normativa nº 32 de 21 de fevereiro de 2024, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:



Brasília, 11 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 129 - p. 2

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 74, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo [Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022](#), e pela Portaria Casa Civil/MPI n.º 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Roaming Internacional para o serviço de voz e dados no plano passaporte mundo com 40 GB, pacote mensal fidelizado por 12 meses a ser executado de forma contínua para atender a FUNAI-Sede, formalizado no processo nº [08620.009997/2025-34](#), pelo documento de oficialização de demanda nº 108/2024:

Marcos Guimarães Manta, matrícula 469912

Cledson Corrêa da Costa Cordeiro, matrícula 0160960

Virgínia de Oliveira Rebelo, matrícula 447132

Francisco André Sampaio, matrícula 1706678

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 75, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora RAQUEL DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 1497311, para atuar como pregoeira das licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Regional do Centro Leste do Pará - CR-CLPA - UASG 194010, especificamente no processo de nº [08748.000258/2025-41](#) cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo roçagem de grama e capim, bem como serviços de copeiragem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, em substituição ao Contrato nº 015/2024.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º Na ausência de norma de organização administrativa específica, a distribuição e coordenação dos trabalhos dos servidores designados caberá à chefia da unidade interna licitante.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 129 - p. 3

Art. 2º Designar os servidores OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO, matrícula nº3364100 e EDSON LUIS SILVA, matrícula nº3406458 para composição da equipe de apoio.

Art. 3º A agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela equipe de apoio e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do órgão para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 4º O agente público designado deverá exercer atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011554/2019-65.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento. Remessa à CGU.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709/FUNAI, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção 2, de 12 de novembro de 2024, em análise do Processo nº 08620.011554/2019-65, aprova a Informação nº 15/202X/SEAN – COAD/CORREG (6758758), e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para a aplicação da penalidade de advertência, a qual seria cabível no caso em tela, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo, interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, encaminhando-se, todavia, os autos à CGU, consoante acordado em momento anterior, de modo a se averiguar a necessidade de apuração de eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, §2º, Lei nº 8.112/90). E ainda, encaminhar cópia da citada Informação à DAGES com vistas às providências relativas ao resarcimento ao erário.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2024.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS
Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 216, DE 09 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08767.000756/2024-84, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 06 de junho de 2024, ao servidor AFONSO DE JESUS RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, NI-S-V, matrícula nº 0445348, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenadora-Geral